



**Manual de
Regularização
Fundiária de
Fundos
e Fechos
de Pasto**

Maria Cândida dos Santos e Santos



Realização:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)

Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural -

PPGGExR

Câmara Interdisciplinar Temática I - Desenvolvimento e

Políticas Públicas

Linha de Pesquisa:

Identidade, Cultura e Processos Sociais

Orientador:

Prof. Dr. Vanderlei Souza Carvalho

Co-orientador:

Prof. Dr. Franklin Plessmann de Carvalho

Endereço:

BA210 Km 04 –Rodovia Juazeiro/ Sobradinho, Bairro

Malhada da Areia, CEP:48909-210–

Juazeiro/BA.Telefone557436117206.

Texto:

Maria Cândida dos Santos e Santos

Santos, Maria Cândida dos Santos e.
S237m Manual de regularização fundiária de fundos e fechos de pasto / Maria
Cândida dos Santos e Santos. Juazeiro-BA, 2019
28 f.: il. ; 15 cm

e-ISBN: 978-85-5322-091-5

1. Regularização Fundiária. 2. Política Pública. 3. Fundo e Fecho de Pasto.
4. Comunidades Tradicionais. I. Título. II. Universidade Federal do Vale do
São Francisco.

CDD 333.31



APRESENTAÇÃO

Esse Manual tem o objetivo de reunir informações necessárias sobre o **Processo de Regularização Fundiária das áreas coletivas de Fundos e Fechos de Pasto** diante das dificuldades no acesso as exigências legais e recentes alterações normativas. Buscou-se ainda a divulgação de ações fundiárias que estão sendo desenvolvidas e seus procedimentos (etapas). A sistematização dessas informações tem por público alvo as comunidades de Fundo e Fecho de Pasto e foi elaborado a partir das dúvidas mais frequentes desses agentes sociais durante reuniões, encontros e mobilizações.



O QUE É REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL? QUAL SUA IMPORTÂNCIA?



É o instrumento utilizado pelo Governo do Estado da Bahia com o objetivo de identificar, delimitar e regularizar a ocupação da posse em terras públicas estaduais, rurais e devolutas que se tornaram produtivas.

Garante a segurança jurídica para o agricultor familiar, que poderá ter acesso ao crédito e às políticas públicas com tranquilidade. Uma ação que além de segurança jurídica, possibilita a esses agricultores acessarem às políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, entre elas o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e a Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), levando cidadania e dignidade para o rural brasileiro.

QUAL O ORGÃO COMPETENTE PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA? E QUEM PODE SOLICITAR?



A Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) promove, através da política de regularização fundiária, o ordenamento agrário do Estado, cabendo à Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) identificar, discriminar e promover a destinação das terras públicas visando atender o interesse público e fomentar o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Tanto os ocupantes de áreas rurais quanto Comunidades Remanescentes de Quilombo, Comunidades Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto podem participar do processo de Regularização Fundiária.

QUAL O ORGÃO COMPETENTE PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA? E QUEM PODE SOLICITAR?



A Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) promove, através da política de regularização fundiária, o ordenamento agrário do Estado, cabendo à Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) identificar, discriminar e promover a destinação das terras públicas visando atender o interesse público e fomentar o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Tanto os ocupantes de áreas rurais quanto Comunidades Remanescentes de Quilombo, Comunidades Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto podem participar do processo de Regularização Fundiária.

QUEM SÃO AS COMUNIDADES DE FUNDOS E FECHOS DE PASTO?



São comunidades tradicionais, tipicamente baianas, que vivem sob uso comum da terra, desenvolvendo agricultura de subsistência, produção animal e extrativismo, com cultura própria, relações de parentesco e compadrio, situadas nos biomas caatinga e transição caatinga-cerrado.

Foram reconhecidas pela Constituição do Estado da Bahia de 1989, em seu art.178, parágrafo único, ao tratar da celebração da celebração de contrato de concessão de uso entre as associações representativas destes grupos e o Estado.

Constituição Estadual da Bahia

Marco Legal

Art. 178 - Sempre que o Estado considerar conveniente, poderá utilizar-se do direito real de concessão de uso, dispondo sobre a destinação da gleba, o prazo de concessão e outras condições.

Parágrafo único - No caso de **uso e cultivo da terra sob forma comunitária**, o Estado, se considerar conveniente, poderá conceder o **direito real da concessão de uso**, gravado de cláusula de inalienabilidade, à associação legitimamente constituída e integrada por todos os seus reais ocupantes, especialmente nas áreas denominadas de **Fundos de Pastos ou Fechos** e nas ilhas de propriedade do Estado, vedada a este transferência do domínio.

Desde de 2006 as áreas coletivas dessas comunidades deixaram de receber o título definitivo. Hoje, o instrumento utilizado é o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) que é celebrado por um período de 90 anos com a comunidade, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.



Atualmente, existe uma Lei estadual que trata da Regularização Fundiária das Comunidades de Fundos e Fechos de Pasto: Lei nº 12.910/2013.

O regime estabelecido, de acordo com a Lei Estadual nº 12.910/2013, com vistas a manutenção física, social e cultural dessas comunidades, baseia-se em **critérios de auto definição**.




Segundo os **critérios de auto definição**, a comunidade precisa, primeiro, se auto reconhecer e se auto identificar como comunidade tradicional. E em grupo demarcar os limites do seu território (área coletiva, área solta). Só após essa etapa, encaminhar o requerimento de demarcação para o órgão competente.

**VALE LEMBRAR: É A PRÓPRIA
COMUNIDADE QUE AFIRMA
PERTENCER AO SEGMENTO
FUNDO E FECHO DE PASTO E
APONTA OS LIMITES DO SEU
TERRITORIO.**

Características das Comunidades de Fundos e Fechos de Pasto, conforme a Lei nº 12.910/2013:

- ψ Uso comunitário da terra, podendo estar aliado ao uso individual para subsistência;
- ψ Produção animal, produção agrícola de base familiar, policultura alimentar de subsistência, para consumo ou comercialização, ou extrativismo de baixo impacto;
- ψ Cultura própria, parentesco, compadrio ou solidariedade comunitária associada à preservação da tradição e práticas sociais;
- ψ Uso adequado dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, segundo práticas tradicionais;
- ψ Localização nos biomas caatinga e cerrado, bem como nas transições caatinga/cerrado.



O QUE MUDOU COM A LEI Nº12.910/2013?

ANTES	DEPOIS
<p>Basta a Comunidade se constituir enquanto associação para a requerer a regularização das suas terras (CDA);</p>	<p>Para dar início ao processo de regularização fundiária na CDA as comunidades precisam estar certificadas;</p>
<p>As associações precisam estar legalmente constituídas;</p>	<p>A certidão de reconhecimento da Comunidade Tradicional de Fundo e Fecho de Pasto é condição para celebração do contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) destas comunidades em terras públicas estaduais, rurais e devolutas;</p>
<p>É transferido o domínio (propriedade) da área coletiva.</p>	<p>É concedido o direito real de uso da área coletivo por período determinado.</p>

O pedido de **certificação de reconhecimento** deverá ser encaminhado à Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI). Após o reconhecimento e certificação da comunidade, cabe a SDR, através da CDA a identificação, demarcação e regularização fundiária das terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas por ela.

A competência para certificação de reconhecimento das Comunidades de Fundos de Pastos ou Fechos de Pasto é do governador do Estado da Bahia.



Cabe à SEPROMI apenas a organização do processo, mas sem a atribuição final da certificação (Decreto nº 17.471, de 08 de março de 2017).

Documentos necessários para requerer a Regularização Fundiária:

- ❖ Certificação de Reconhecimento emitido pela Secretaria de Promoção de Igualdade Racial (SEPROMI);
- ❖ Estatuto e atas de fundação, de eleição da última diretoria da Associação representativa da comunidade e da reunião de deliberação sobre o requerimento de regularização fundiária;
- ❖ Cópia do RG e CPF do Representante Legal da Associação, sendo casado, Certidão de Casamento, RG e CPF do cônjuge;
- ❖ Certidões de regularidade fiscal perante o INSS e o FGTS;
- ❖ Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) perante ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou Comprovante de Entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais (CE).

FLUXO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

1. Requerimento

É o documento inicial para a regularização do imóvel. O requerimento é preenchido em nome da Associação com os dados fornecidos pelo presidente da mesma e por ele assinado.

2. Cadastro

Verificando correto preenchimento do requerimento, bem como o atendimento da documentação exigida, o setor responsável atribuirá um número de processo ao requerimento, e emitirá a certidão de área, que descreve a situação da gleba pretendida, além da existência ou não de outros processos de regularização fundiária em nome da associação.

Documentos que o representante da associação deve apresentar:

A intimação pessoal dos vizinhos/ confrontantes (modelo padrão CDA) sobre os trabalhos de regularização fundiária que ocorrerão na comunidade que poderá ser entregue à equipe designada pela CDA, na ocasião da realização dos trabalhos de campo.

ATENÇÃO:

Caso os confrontantes estejam ausentes ou se recusem a assinar a intimação, o representante legal da associação deverá declarar o fato que será depois confirmado pela equipe técnica de campo.

Declaração de Anuência



É um formulário é preenchido com o vizinho do imóvel, atestando que é confrontante da comunidade de Fundo ou Fecho de Pasto e a convivência harmônica e pacífica, além da concordância sobre a demarcação e regularização do território ocupado pela mesma.

3. Edital de Publicidade dos Trabalhos de Campo para a Regularização Fundiária


A finalidade é dar a mais ampla divulgação dos trabalhos de campo para possíveis manifestações ou contestações de interessados, confrontantes e terceiros. Deverá ficar afixado em locais públicos do município (como fórum, sindicatos, prefeituras, cartórios e sede da associação) por um período mínimo de 15 dias.

Adicionalmente, o edital é publicado no site da CDA, devendo o responsável técnico atestar que o mesmo permaneceu afixado por este período.


4. Trabalhos de campo

Devem ser realizados dentro das datas estabelecidas pelo edital.

Vistoria Agronômica/Ambiental:

 Levantamento das características da área do imóvel considerando aspectos ambientais como recursos naturais (ex.: vegetação, tipo de relevo e solo, recursos hídricos), uso e tipo de exploração da terra (ex.: agricultura de subsistência e extrativismo), além das benfeitorias existentes como reservatórios de água, cercas e casa sede da associação.

Georreferenciamento:

 Descrição dos limites, características e confrontações do território segundo orientações técnicas vigentes.

Todo trabalho deve acontecer com a devida ciência dos membros da comunidades e representantes da associação, pois eles indicarão os limites do território. As peças técnicas das áreas coletivas são confeccionadas em sistema indicado pela CDA, sendo elas: memorial descritivo, tabela analítica e planta do imóvel.

5. Edital de Arrecadação

Deverá especificar o município, localidade ou comunidade na qual a área está inserida, bem como o memorial descritivo do perímetro e sua publicação no Diário Oficial do Estado, com o prazo de 15 dias para a impugnação por terceiros interessados.

6. Abertura de Matrícula em nome do Estado da Bahia junto ao Cartório de Imóveis da área;

7. Elaboração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU).

EM SITUAÇÕES DE CONFLITO AGRÁRIO:

Nestes casos será iniciado um procedimento denominado Ação Discriminatória, mas para isso a comunidade precisa acionar a Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA). Haverá uma investigação sobre a natureza das terras em conflito, se seriam particulares ou públicas.

Passo a Passo

Discriminatória Administrativa em Áreas de Fundos e Fechos de Pasto

- I. Eleição da área a ser discriminada;
- II. Criação da Comissão Especial (equipe responsável), através de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- III. Instauração e oficialização do procedimento no município, onde o imóvel rural se localiza;
- IV. Divulgação dos trabalhos da discriminatória;
- V. Levantamento dos aspectos agro econômicos da área discriminada;
- VI. Levantamentos georreferenciados dos imóveis rurais e seus respectivos ocupantes, localizados dentro da área perimetral coletiva, promovendo a regularização fundiária, pela titulação individual, desses imóveis;
- VII. Promoção de pesquisa cartorial sobre todos os imóveis rurais envolvidos na ação discriminatória, dentro do seu perímetro;
- VIII. Elaboração da planta final, refletindo fielmente a realidade encontrada em campo;
- IX. Apresentação de relatório conclusivo de tudo que foi verificado no procedimento discriminatório;
- X. Homologação dos trabalhos da Comissão Especial e encaminhamentos finais.

Quais Ações Fundiárias estão sendo realizadas atualmente?



Chamada Pública voltada para a Regularização Fundiária de Áreas Coletivas de Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) - integrando o Projeto Bahia Mais Forte, Terra Legal, executado pela CDA/SDR em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI) e com as Organizações da Sociedade Civil. O público beneficiário são 112 comunidades com Processo Administrativo de Regularização Fundiária em andamento na CDA que serão retomados da etapa onde pararam.

Regularização Fundiária e Ambiental em Áreas de Fundos e Fechos de Pasto, beneficiadas pelo Projeto Pró-Semiárido - através de um termo de cooperação técnica com a CDA/SDR, SEPROMI e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Projeto de financiamento pelo FIDA com contrapartida do Governo do Estado da Bahia e das comunidades localizadas nos municípios de atuação do Pró-Semiárido. Trata-se do processo de cadastro, georeferenciamento e preparação de peças técnicas e processuais tendo em vista a regularização fundiária de áreas individuais e coletivas de Fundos e Fechos de Pasto e a respectiva inscrição no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR)

Povos e Comunidades Tradicionais

Onde estão seus direitos?

❖ **Constituição Federal de 1988 – art.215 e 216**

Reconhece a natureza pluriétnica e multicultural do Estado Brasileiro e de outras noções de direito originárias do campo social;

❖ **Decreto Presidencial nº 5.051, de 19 de abril de 2004**

Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT que trata dos direitos dos Povos Indígenas e Tribais. Todos os grupos sociais reconhecidos como Povos e Comunidades Tradicionais são amparados pela Convenção, como as comunidades de Fundos e Fechos de Pasto;

❖ **Decreto n. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007**

Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais –PNPCT. Traz o significado de comunidades tradicionais, territórios tradicionais e desenvolvimento sustentável;

❖ **Decreto nº 8.750, de 09 de maio de 2018**

Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT, órgão colegiado de caráter consultivo, composto por 46 membros, entres representantes da sociedade civil e representantes de órgãos e entidades da administração pública, que deverá no exercício das competências considerar as especificidades socioambientais, econômicas e culturais, conhecimentos ancestrais e os saberes e fazeres dos povos e comunidades tradicionais;

❖ **Lei Estadual nº 12.910, de 11 de outubro de 2013**

Dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas tradicionalmente por Comunidades Fundos de Pastos ou Fechos de Pastos no Estado da Bahia;

❖ **Decreto nº 15.634, de 06 de novembro de 2014**

Institui a Política Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – PEDSPCT com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais da Bahia, com destaque no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos, culturais e educacionais, com respeito e valorização a sua identidade, suas formas de organização e suas instituições;

❖ **Decreto nº 13.247, de 30 de agosto de 2011**

Dispõe sobre a Comissão Estadual para Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPCT que é uma instância colegiada e deliberativa com a finalidade de coordenar a elaboração e implementação da Política Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado da Bahia.

O grupo é formado por 18 representantes do poder público e igual número da sociedade civil, dos seguintes segmentos: indígenas, ciganos, terreiros, marisqueiras e pescadores, fundos e fechos de pasto, geraizeiros, quilombolas e extrativistas;

❖ Portaria nº 0010 de 06 de julho de 2017 da Secretaria de Promoção de Igualdade Racial do Estado da Bahia – SEPRMI

Institui o Cadastro das Comunidades de Fundos e Fechos de Pasto do Estado da Bahia e define os procedimentos para certificação destas comunidades.





Realização

